Proc. n.º 0134/88
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 156 /GP-88 DE 06 DE MAIO DE 1988.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 160 de 06 de Maio de 1988, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis deste Município.

Ciente de poder contar com a compreensão de V. Excia., no sentido de observar o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 179 da C. E., para deliberação final desta matéria, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 06/05/88
HORAS 12:40
CHEFE

Proc. n.º 0134/2
fls. 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 158 DE 06 DE MAIO DE 1988.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores

Honra-nos submeter à douta apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 160 de 06 de maio de 1988, que tem por finalidade dar nova redação ao parágrafo 1º do artigo 12 ' da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984.

A Lei Federal 6766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, em seu artigo 4º parágrafo 1º, exige apenas 35% do total da área a ser loteada para pertencer ao patrimô-' nio público, sem nenhuma discriminação da quantidade de área que ' seria para arruamento e equipamentos urbanos, ao passo que a Lei ' 28/84, Municipal, aumentou p/ 40% o percentual de área pública e exigindo ainda que o percentual de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários seria no mínimo 20%.

Vejam bem. Segundo a metodologia técnica utilizada hoje no Brasil para efeito urbanístico, com ruas espaçosas, ' acostamento, calçadas para pedestre, meio-fio, jardins e etc, ocupam em torno de 28 a 32% do loteamento. Com a fixação do percentual mínimo de 20% para equipamento urbano, 50% em média, do total ' da área loteada foi comprometida.

Há de considerar que todas as despesas com medição, abertura de ruas, iluminação elétrica, elaboração de projetos, aprovação e registro de loteamento correm todas às expensas do loteador, daí, elevar em muito o preço do lote urbano ao adquirente.

Proc. n.º 0134/88
fls. 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Fl. 02

MENSAGEM Nº 158 DE 06 DE MAIO DE 1988.

Senhores Vereadores, diante da crise financeira atual, nem o loteador terá condições de fazê-lo, nem os interessados de adquiri-los. Dessa forma perdurará a luta pela casa própria.

Considerando que a área urbana de propriedade do Município tenha se esgotado e considerando também a necessidade de estimular a continuidade do crescimento desta cidade, fomentando a aquisição de casa própria a toda facção desta comunidade é que propomos a alteração em epígrafe.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências na análise e deliberação da presente matéria antecipadamente agradecemos.

Palácio dos Pioneiros.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 VOTOS / UNAN.
EM 23 / 05 / 88

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 CONTRA / 02 FAVOR
06 / 06 / 88

Proc. n.º 0134/88
fls. 05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 160 DE 06 DE MAIO DE 1988 .

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº ' 28 de 25 de Abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º).....

§ 1º) A área destinada para implantação de equipamentos urbanos ou comunitários não poderá ser inferior a 15% da área loteada.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bourbiel da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
06/05/88 N.º 0134/88
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0134/88
fls. 06

AO:

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 06.05.88

Jovenária Almeida de Oeste
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMO

Ao Gabinete para encaminhar ao expediente afim de conhecimento do Plenario e providencias cabiveis. 09-05-88

Ao Expediente;

Segue o Presente Projeto para Providências cabíveis.

Em, 09/05/88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para conhecimento.

Em, 09/05/88

Rosângela Vieira Kogiso

Proc. n.º 134/88
fls. 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO:

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 160 DE 06 DE MAIO DE 1.988.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto ora em análise é Constitucional, pois trata-se de dar nova redação ao parágrafo 1º do Artigo 12 da Lei 28/84.

Está em boa Técnica Legislativa, trata-se de diminuir a área para implantação de eqipamentos urbanos ou Comunitários(ou seja praças ou outros logradouros públicos, jardins,etc), pois da forma que está a área determinada nas plantas para ruas, avenidas, praças e jardins, está ocupando na realidade mais de 40% da área total do loteamento.

Acreditamos que o Projeto visa diminuir um pouco ou seja de 20% par 15% do loteamento para praças e jardins etc... enquanto que as ruas ficariam com mais ou menos 25%, perfazendo aí o total de 40% do loteamento para ruas e praças.

CONCLUINDO:

Chegamos a conclusão que assim aproveitaria mais os loteamentos para as áreas destinadas aos lotes urbanos para construção.

O projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 10 de Maio de 1,988.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Proc. nº 134/88

fls. 08

PARECER Nº 20 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 160 DE 06 DE MAIO DE 1.988 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28 DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, visa, objetiva diminuir de 20% para 15% a área destinada à praças ou outros equipamentos' Urbanos ou Comunitários, pois acredita-se que diminuindo assim sobrará' mais espaço para as áreas(lotes) que serão construídos.

Este é o objetivo principal deste Projeto.

Assim sendo, somos favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 10 de Maio de 1.988.

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS

RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
QUORUM
Em 16 / 05 / 88

Proc. nº 134/88
fls. 009

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 20/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 160 DE 06 DE MAIO DE 1.988 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Esta Comissão em detida análise ao voto do Relator, acolheu-o em sua plenitude, uma vez que o mesmo é favorável ao Projeto, pois o objetivo do mesmo é diminuir de 20% para 15% a área destinada à praças ou outros equipamentos urbanos ou comunitários, crendo que assim sobrará maior espaço aos lotes a serem construídos.

Assim somos favoráveis ao projeto e que o mesmo seja analisado pela Comissão de Obras e Serviços Públicos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 10 de Maio de 1.988 .

JOSINO ESTEVAM PEREIRA FILHO
PRESIDENTE

JOSÉ CÂNDIDO NETO
VICE-PRESIDENTE

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 07 FAVOR / 04 CONTRA

Proc. nº 134/88
fls. 10

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenario.

Em, 16/05/88

Neuza de Sousa Reis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Curo Preto do Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente proceso para discussão e votaçaõ do Parecer nº 20/88 da Comissão de Justiça e Redação.

Em, 16/05/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMGP/RO/87

Ao Deptº dos Comissões,

Segue o presente proceso para providências.

Em, 17/05/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMGP/RO/87

Proc. n.º 134/88
fls. 011

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 03/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 160/88 DE 06 DE MAIO DE 1988.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Somos contra a aprovação do Projeto de Lei em pauta, pois acreditamos que a diminuição do percentual de área Pública prevista no mesmo irá prejudicar sobremaneira a urbanização Municipal, que a cada dia, cada vez mais vem sendo traçada em benefício de empreendimentos imobiliários, trazendo prejuízos sociais enormes ao homem que habita os centros Urbanos.

Não recomendamos a Comissão a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 17 de Maio de 1988.

Cláudio Antônio Olivência
Relator

CAO/jp

Proc. n.º 134/88
fls. 0012

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 03/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 160/88 DE 06 DE MAIO DE 1.988.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão está de acordo com o Parecer do Relator e recomenda ao Plenário a reprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 17 de Maio de 1.988.

Cláudio Antônio Olivência
Presidente

Alexandre Azis Pereira
Secretário

Braz Rezende
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Proc. n.º 134/88
fls. 13

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 23 - 05 - 88

Nauza de Sousa Melis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de [illegible] -RO

Ao Plenário.

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 03/88 da Comissão de Obras e Serviços Públicos, e discussão e 1º votação do Projeto de Lei nº 160/88

Em, 23/05/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria nº [illegible]/CMOP/RO/87

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei nº 160/88.

Em, 31/05/88

Proc. nº 134/88
fls. 14

OFÍCIO Nº 090/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 07 DE JUNHO DE 1.988 .

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
08/06/88 07h18

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.Excia, xérox do Projeto de Lei nº 160 de 06 de Maio de 1988, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LAI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, informamos que o mesmo foi reprovado em Sessão Ordiná - ria realizada em 06 de Junho de 1988, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Exmº sr.
Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira
MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
N E S T E